



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 82/2026/REI/IFTO, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

PROCESSO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DE MEMBROS DA COMISSÃO DE ÉTICA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2026, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, com as alterações estabelecidas pelo Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, e conforme a Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008, da Comissão de Ética Pública da Presidência da República, o Código de Conduta Ética e o Regimento Interno da Comissão de Ética do Instituto Federal do Tocantins, torna público o processo de consulta para escolha de membros da Comissão de Ética do Instituto Federal do Tocantins, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de consulta regido por este edital transcorrerá sob a responsabilidade da comissão responsável pelo processo de consulta para escolha de membros da Comissão de Ética do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO), designada pela Portaria REI/IFTO nº 1230/2026, de 07 de agosto de 2026.

1.2. Compete à Comissão de Ética orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento suscetível de censura

1.3. A atuação dos membros na Comissão de Ética é considerada prestação de relevante serviço público e não enseja qualquer remuneração, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

1.4. A Comissão de Ética do IFTO desempenha várias funções: consultiva, educativa, investigativa, repreensiva, representativa e administrativa.

1.5. A Comissão de Ética do IFTO contará com um secretário executivo, que tem como atribuição contribuir para a elaboração e o cumprimento do plano de trabalho da gestão da ética e prover apoio

técnico e material necessário ao cumprimento das atribuições.

1.6. As reuniões da Comissão de Ética do IFTO ocorrerão, em caráter ordinário, mensalmente, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa do presidente, dos seus membros ou do secretário executivo.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O resultado do processo de consulta regido por este Edital terá validade de três anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, e os candidatos nele classificados poderão ser aproveitados a juízo da Comissão de Ética do IFTO, para compor cadastro de reserva durante o triênio 2026/2029.

3. DAS VAGAS

3.1. O presente processo de consulta destina-se ao preenchimento de uma vaga para membro titular e três vagas para membros suplentes da Comissão de Ética do Instituto Federal do Tocantins - IFTO.

3.2. A disponibilização de apenas uma vaga para membro titular decorre do aproveitamento das duas inscrições homologadas no processo de consulta realizado por meio do Edital nº 103/2023/REI/IFTO, de 20 de novembro de 2023, homologado pelo Edital nº 114/2023/REI/IFTO, de 22 de dezembro de 2023.

3.3. A presente consulta tem por finalidade complementar a composição da Comissão de Ética do IFTO, observando-se o disposto no art. 3º de seu Regimento Interno, que prevê a composição de três membros titulares e três respectivos suplentes.

3.4. Caso não haja candidatos selecionados dentro do quantitativo de vagas, a reitora designará servidores para o preenchimentos das vagas informadas no subitem 3.1.

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

4.1. Poderão candidatar-se a membro da Comissão de Ética os servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente de quaisquer unidades integrantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins que não estejam licenciados, afastados ou impedidos legalmente de exercer suas funções como servidor, e desde que atendam aos seguintes requisitos:

I - não estar respondendo a qualquer Processo Administrativo Disciplinar;

II - não ter sofrido censura ética ou qualquer sanção administrativa nos últimos três anos, a contar da data de inscrição neste processo;

III - não ter sofrido advertência nos últimos três anos, a contar da data de inscrição neste processo;

IV - não ter sofrido pena de suspensão nos últimos cinco anos, a contar da data de inscrição neste processo; e

V - não ter processo tramitando na Comissão de Ética como autor ou denunciado.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de consulta para escolha de membros titulares e suplentes da Comissão de Ética será realizado em fase única, em que serão observados os critérios de pontuação estabelecidos no Formulário para Análise Curricular (Anexo III).

5.2. Na análise curricular, somente serão consideradas para fins de pontuação as informações que estiverem devidamente comprovadas por meio dos documentos originais digitalizados e incluídos em processo individual no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

5.3. A análise curricular será realizada pelos membros da Comissão de Seleção, no período estabelecido no cronograma deste Edital, considerando a formação, os cursos de capacitação ou qualificação e as experiências profissionais do candidato, especialmente quanto à afinidade de sua formação e experiência com as atribuições e a missão da Comissão de Ética do IFTO.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições para as vagas mencionadas no subitem 3.1 estarão abertas conforme disposto no cronograma (item 8 deste edital) e serão feitas exclusivamente por meio do SEI/IFTO.

6.1.1. Os servidores interessados deverão criar processo restrito no SEI/IFTO e encaminhar para o setor PORT/1230/2026/REI/IFTO, contendo os seguintes documentos:

- I - Formulário de Inscrição preenchido e assinado, conforme o Anexo I;
- II - Certidão Negativa Correccional, a ser solicitada à Corregedoria, comprovando o atendimento aos requisitos exigidos no item 4;
- III - Declaração expedida pelo Setor de Gestão de Pessoas da unidade de lotação do servidor comprovando o atendimento aos requisitos exigidos no item 4;
- IV - Formulário para Análise Curricular preenchido e assinado, conforme Anexo III; e
- V - Certificado(s)/declaração(ões)/portaria(s) para comprovação de curso(s) e/ou experiência(s) constante(s) do Formulário para análise curricular, caso tenha.

6.2. O candidato que não efetuar o preenchimento obrigatório do Formulário de Inscrição no período fixado no cronograma ou que não apresentar os documentos que comprovem o itens exigidos no item 4 não terá sua inscrição deferida.

6.3. Nos formulários disponíveis nos Anexos I e III, ao serem inseridos no processo de inscrição, deverão constar a assinatura digital do candidato por meio do SEI/IFTO.

6.4. O candidato deverá enviar os documentos contidos no subitem 6.1.1 em apenas um processo, não sendo homologada a inscrição daquele que enviar os referidos documentos de forma fragmentada, ou seja, em mais de um processo.

6.5. Na hipótese de envio de mais de um processo do mesmo candidato para o setor PORT/1230/2026/REI/IFTO (SEI/IFTO), será considerado o último envio.

6.6. Serão desconsiderados os documentos enviados pelo candidato no ato da inscrição que estiverem digitalmente corrompidos, ilegíveis ou que não atenderem às exigências deste Edital.

6.7. Não será admitida a apresentação/inclusão de documentos exigidos para inscrição fora do período de inscrições, inclusive em fase de recurso.

6.8. A Comissão não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Na classificação final, os candidatos serão dispostos em ordem decrescente da pontuação obtida.

7.2. O candidato aprovado na 1ª (primeira) posição será considerado membro titular; aqueles aprovados da 2ª (segunda) à 4ª (quarta) posições, serão considerados membros suplentes; os demais serão considerados classificados, conforme pontuação obtida na Análise Curricular (Anexo III).

7.3. Para desempate, serão usados os seguintes critérios, nesta ordem:

I - o candidato com mais tempo de efetivo exercício no IFTO;

II - o candidato com maior idade.

7.4. O resultado final será divulgado conforme cronograma deste Edital.

8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	16/9/2026
Período de inscrições	16 a 30/9/2026
Homologação preliminar das inscrições	1º/10/2026
Período de recurso contra a homologação preliminar das inscrições	2 a 4/10/2026
Resultado dos recursos contra a homologação preliminar das inscrições e homologação definitiva das inscrições	6/10/2026
Resultado preliminar do processo de consulta	7/10/2026
Período de recurso contra o resultado preliminar do processo de consulta	8 e 9/10/2026
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar do processo de consulta	13/10/2026
Resultado final do processo de consulta	14/10/2026

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caberá recurso contra a homologação preliminar das inscrições e contra o resultado preliminar do processo de consulta.
- 9.2. O recurso deverá ser elaborado no Formulário disponível no Anexo II, assinado digitalmente por meio do SEI/IFTO pelo candidato, e enviado ao setor PORT/1230/2026/REI/IFTO, nas datas definidas para cada ato, estabelecidas no cronograma (item 8 deste Edital).
- 9.3. Recursos intempestivos e apresentados em formato diverso do Formulário constante no Anexo II deste Edital serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.
- 9.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 9.5. Não caberá recurso da decisão da comissão.

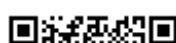
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A comissão terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do processo de consulta; para tanto, poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.
- 10.2. A inscrição no presente processo de consulta implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências.
- 10.3. A designação de servidor como representante da Comissão de Ética do IFTO não importa em mudança de sua lotação, mas em cumulação de funções, conforme as disposições deste Edital.
- 10.4. O servidor deve ter disponibilidade para participar das reuniões da Comissão de Ética do IFTO, que ocorrerão mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa do presidente, dos seus membros ou do secretário executivo.
- 10.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada no endereço eletrônico: <http://www.ifto.edu.br/ifto/comissoes/comissao-de-etica>.
- 10.6. Estará automaticamente eliminado o candidato interessado que utilizar quaisquer meios ilícitos para sua inscrição.
- 10.7. Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela comissão designada pela Portaria REI/IFTO nº 1230/2026, de 07 de agosto de 2026.

PAULA KARINI DIAS FERREIRA AMORIM
Reitora do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Paula Karini Dias Ferreira Amorim, Reitora**, em 15/09/2026, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3326044** e o código CRC **C93FE4E8**.

ANEXOS

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ANÁLISE CURRICULAR

Avenida Siqueira Campos, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano
Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.016350/2026-87

SEI nº 3326044